



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0602/2025

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Santa Helena.”

Procedência: Governo do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Relatório e Voto ao Projeto de Lei nº 0602/2025, de procedência governamental, que pretende a autorização para doação de imóvel no Município de Santa Helena, visando a construção de um complexo esportivo por parte do Município, conforme a Exposição de Motivos nº 116/2025/SEA, subscrita pelo Secretário de Estado da Administração.

Compõem os autos os seguintes documentos:

- 1) Mensagem nº 1241;
- 2) Exposição de Motivos nº 116/2025/SEA;
- 3) A minuta da Proposição em análise;
- 4) Ofício Nº 10/2025, do Prefeito Municipal de Santa Helena;
- 5) Ofício nº 2665/2025/SED/DINE;
- 6) Relatório do Imóvel (Informações do Patrimônio);
- 7) INFORMAÇÃO nº 772/2025/SED/DINE, da Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado da Educação;
- 8) Ofício/Gabs nº 1797/2025, do Gabinete do Secretário de Estado da Educação;
- 9) Ofício nº 021/2025/SEA/GEIMO/SEARO, da Gerência de Bens Imóveis da Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração;
- 10) Cadastro Imobiliário do imóvel;



- 11) CERTIDÃO NEGATIVA - Nº 1472/2025, emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Santa Helena;
- 12) Certidão de Inteiro Teor, da lavra do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, referente ao imóvel matriculado sob o nº 2.141;
- 13) Ofício Nº 28/2025, do Prefeito Municipal de Santa Helena;
- 14) Escritura Pública de Doação do Imóvel, da Escrivania de Paz da Comarca de Descanso;
- 15) INFORMAÇÃO Nº 43/2025/SEA/GEIMO/SEARO, da Gerência de Bens Imóveis, da Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração;
- 16) Parecer Técnico Avaliativo da Gerência de Regularização Fundiária, da Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração;
- 17) PARECER Nº 452/2025/SEA/COJUR;
- 18) Despacho No 009/2025/SEA/GERF/ENG, da Gerência de Regularização Fundiária, da Diretoria de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 27 de agosto de 2025 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a qual manifestou-se pela admissibilidade da proposição, na reunião do dia 2 de setembro de 2025.

Por fim, aportou nesta Comissão de Finanças e Tramitação, na qual avoquei a relatoria, na forma regimental.

É o relatório.



II – VOTO

Compete a este Colegiado a análise da proposição sob os aspectos financeiros e orçamentários, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, nos termos do disposto nos arts. 144, II, e 73, II, do Regimento Interno deste Poder.

Da leitura da matéria, depreendo que o PL 0602/2025 não tem potencial de gerar despesa pública aos cofres do Estado. Assim, a matéria em análise está apta, a meu juízo, a continuar sua regular tramitação nesta Casa.

Quanto ao mérito, entendo que a doação pretendida atende ao interesse público, haja vista que a construção de um complexo esportivo por parte do Município permitirá que ofereça melhores condições de atendimento para a comunidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0602/2025**

Sala das Sessões

Deputado **Marcos Vieira**
Relator